



Ano I - Edição 62 – Cassilândia - MS – 16 de Agosto de 2013 Pág. 01

#### EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº: 4170 DATA: 26/07/2013 VALOR R\$: 46.230,00

CREDOR: FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA

DOTAÇÃO:

65- SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

65.101 – SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

13.392.0032.2.031 – APOIO FINANCEIRO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

AUTORIZAÇÃO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1919/2013.

EDITAL Nº 088/2013.

DATA: 16/08/2013

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, designado pela Portaria Municipal nº 288/2013 de 16/05/2013, TORNA PÚBLICO, que no dia 28/08/2013, às 08h00 (oito) horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, nº 720, CENTRO, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de Arquibancada e show pirotécnico, para o evento relativo às festividades de comemoração da Independência do Brasil, a ser realizada no dia 07 de Setembro de 2013, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.690/2010, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas., ou pelo Email: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com)

Cassilândia-MS, 16 de Agosto de 2013.

EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PREGOEIRO

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal Nº 139/2013, de 01 de fevereiro de 2013 (Lei da Micro e Pequena Empresa);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALTAIR LEONEL DA SILVA, como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar Nº 123/06. além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

515/2013, de 08 de agosto de 2013.

“Designa servidor municipal como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

EDITAL N. 11/2013  
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigos 38, 39 e 40 da Lei Municipal N. 1.057/97 e artigo 73 do Código de Municipal de Saúde Lei N. 46/99 e artigo 7º do Decreto nº 2.742/2011, terão o prazo de 15 (quinze) dias para a limpeza dos terrenos a contar da publicação da presente notificação.

O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza de imóvel.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	NOTIFICAÇÃO
Emanuele Ianniello	R: Gerônimo Pio Gumarães	<b>01.6.0069.0115.001</b>	001132
Incorporação de Móveis Cassilândia Ltda	R: Antonio Tenório Sobrinho	<b>01.7.0039.0024.001</b>	001033
Ailton Luiz Amaro Junior	R: José Cristino da Silva	<b>01.3.0034.0257.001</b>	001034

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

**DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIN**  
Secretaria de Saúde

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Coord. Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

2.869/2013 - de 08 de agosto de 2013.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que menciona, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis a serem destacadas de uma área maior constante na Matrícula Nº 22.003 do CRI Local, abaixo descritas:

1 – "Um terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de cento e oitenta e um metros e trinta e três (181,33) decímetros quadrados, medindo cento e onze metros e sessenta e um centímetros (1 11,61), ao Poente, para a Rua Dalberto Gomes da Silva, cento e onze metros e cinco centímetros (11,05), ao Nascente, onde confronta com Dier de Freitas Queiróz, um metro e vinte centímetros (1, 20), ao Norte, para a Rua Edilse Rosa Souza; e, dois metros e vinte centímetros (2,20), ao Sul, para a Rua "C"."

2 – "Um terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de sessenta e um metros e vinte (61,20) decímetros quadrados, medindo trinta metros e sessenta centímetros (30,60), ao Sul, para a Rua "C", trinta metros e sessenta centímetros (30,60), ao Norte, onde confronta com Dier de Freitas Queiróz, dois metros (2,00), ao Nascente, onde confronta com Sebastião Alves de Queiroz; e, dois metros (2,00), ao Poente para a Rua Dalberto Comes da Silva.

Parágrafo Único – Os imóveis acima descritos no "caput" deste artigo constam pertencer aos proprietários, Sr. DIER DE FREITAS QUEIRÓZ, portador do CPF. 019.260.121-00 e RG. 7.236/SSP-MS, notário inativo e sua mulher ELZA FARIA DE QUEIROZ, portadora do CPF. 294.313.011-72 e RG.139.492/SSP-MT, especialista em educação aposentada, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amin José, 696, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis descritos no "caput" do artigo 1.º deste decreto são declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, com destinação e finalidade para abertura das Ruas Dalberto Gomes da Silva e Rua "C" do Jardim América, nesta cidade.

Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS

AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

2.868/2013, de 02 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre a gestão e execução de controle social do Programa Bolsa Família, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com os dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 10.836/04, de 09/01/2004, na Instrução Normativa nº 01/05, de 20/05/2005; Instrução Operacional nº 09/05, de 05/08/2005, Decreto nº 5.209/2004, de 17/09/2004 e na Deliberação nº 011/05, de 12/06/2005 do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS;

Considerando, o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro único de Programas Sociais firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando, que o Programa constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza;

Considerando, que a execução e a gestão do Programa são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, com a participação comunitária e o controle social;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegado poderes ao Conselho Municipal de Assistência Social, constituído através dos Decretos de nºs: 2.784/2012, de 11 de maio de 2012 e 2.826/2013, de 28 de fevereiro de 2013, para gestão e execução de controle social do Programa Bolsa Família, nos termos do Art. 29, § 2º e 3º; Art. 31 e incisos I, II, III, IV, V e VI e Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 5.209/04, de 17/09/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 2.623/3009, de 27 de outubro de 2009.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (02) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ**

**EDITAL N. 10/2013**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados da imposição de auto de infração cuja a publicação desta iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa nos termos do **Artigo 84 da Lei 046/99 de 08 de Fevereiro de 1999**.

A não apresentação de defesa ou o não pagamento da penalidade importará na utilização das medidas legais cabíveis.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	NOTIFICAÇÃO	Auto de Infração
Alexandre Amin Kobayashi	Rua Sebastião Franco de Souza	01.5.C.0025.001	006515	001089
Jonas Pereira Barbosa	Rua Manoel da Silva Castro nº146	01.4.0036.0200.001	006507	001085
Indaiá Empreendimentos Imobiliários	Rua Vicente Andrade Vasconcelos	01.8.0054.0330.001	006842	001061

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 15 dias do mês de Agosto de 2013.

Débora D. Q. O. Marin  
Secretaria de Saúde  
Ambiental e CCZ

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Coord. Vigilância em Saúde

2.870/2013 – 13 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidor municipal e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de 3.175(três mil cento e setenta e cinco) dias, correspondentes a oito (08) anos oito (08) meses e quinze (15) dias, de tempo de contribuição, requerida pelo servidor Donizeth Gomes Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista III, matrícula 51, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

a) Três (03) anos, nove (09) meses, prestados a MAQUINA ESPIGÃO LTDA ME, na função de Aux de Maquinista, correspondente ao período de 01/04/1982 a 31/12/1985, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

b) Um (01) ano e três (03) meses, prestados a MAQUINA ESPIGÃO LTDA ME, na função de Ajudante Geral, correspondente ao período de 01/10/1993 a 31/12/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

c) Oito (08) meses, como CICI, correspondente ao período de 01/07/1986 a 28/02/1987, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

d) Um (01) ano, dois (02) meses, como CICI, correspondente ao período de 01/04/1987 a 31/05/1988, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

e) Um (01) ano, como CICI, correspondente ao período de 01/01/2003 a 31/12/2003, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

f) Dez (10) meses e quinze (15) dias, como CICI, correspondente ao período de 01/02/2004 a 15/12/2004, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/07/2013, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

516/13 de 08 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de retorno de Licença, o Sr. José Carlos Alves da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 493, na Secretaria de Obras Viação e Serviços Municipais na Seção de Parques e Jardins, para exercício da sua função.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

517/13 de 08 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Veterinário, o Sr. Felipe Leal Barbosa de Moraes, matrícula 1916, CPF nº 024.780.541-67, a partir de 06/08/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

518/13 de 08 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar a Remoção da servidora municipal Silvania Batista da Cruz, matrícula 659, Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parreira Leal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

521/13 de 09 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar a Remoção da servidora municipal Cristiani F. Barrozo Nascimento, matrícula 1836, Merendeira, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Luair Monteiro Malta Rigonato.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de agosto de 2013.

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

523/13 de 12 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanda Simão dos Santos, matrícula 776, Auxiliar de Serviços Diversos, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em doze (12) de agosto de 2013, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

524/13 de 12 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. Luzinete Luzia Silva Souza Dutra, Atendente, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parreira Leal.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

525/13 de 13 de agosto de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. Jesus Francisco Alves dos Santos, Chefe de Seção Limpeza Pública e Coleta de Lixo, matrícula 1517 referente ao período aquisitivo de treze (13) de agosto de 2012 a doze (12) de agosto de 2013, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:  
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:  
Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:  
Hermes Carlos Rosa Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO  
AMBIENTE:  
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:  
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa